



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00610 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54955418A1D082AB947331E8A548FBB1

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, com sede na praça dezanove de setembro, S/N, Centro, Ibipeba-Bahia, CEP: 44970000, inscrito no CNPJ n.13. 714.803/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, portador do CPF n. 70447497553, doravante denominada **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, com sede na Rua do Legislativo, S/N – Térreo, Centro, Ibipeba-Ba, CEP: 44970-, inscrito no CNPJ n. 16.445.926/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor WILLIAN JOSE DA ROCHA, portador do CPF n.010.124.465.73, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel”, abaixo especificado, **para a exclusiva finalidade** de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, **utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Ibipeba.**

1.2. O objeto do presente contrato trata-se de um **veículo Tipo Automóvel: Marca - VOLKSWAGEN; Modelo: FOX CONNECT; Cor Branca pura; Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019; Combustível: Álcool/ Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 015276016678; Código RENAVAN: 163113; Chassi: 9BWAB45Z5K4021604; Placa: PLV4A75.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54955418A1D082AB947331E8A548FBB1

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



1.3. Ao Automóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no tópico 1.1 desta cláusula, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para o **CEDENTE**.

2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo ao **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob pena de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8. O **CESSIONÁRIO** deverá enviar à Secretaria de Administração a prestação de contas anual, relativa à conservação do veículo, devendo informar toda e qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



3.2 Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2019.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O termo inicial da presente cessão vigora desde 31 de Julho de 2019, produzindo, portanto, efeitos *ex tunc*.

4.2. **A presente cessão de uso vigorará por prazo indeterminado, em que a CEDENTE poderá reaver o bem a qualquer tempo, no que tange a conveniência e oportunidade da administração pública.**

4.3 O referido veículo deverá ser entregue à **CEDEnte** quando esta requerer, independentemente de qualquer interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Fica reservado à **CEDEnte** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda e sexta, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida.

5.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDEnte**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DAS RESTRIÇÕES OUTRAS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

6.2 O **CESSIONÁRIO** obriga-se:

6.2.1. a restituir esse veículo ao município nos termos desse contrato, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação judicial

6.2.2. a não usar o veículo para destinação diversa prevista na cláusula primeira deste termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



6.2.3 a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

IBIPEBA, BAHIA, 21 de Novembro de 2019.

WILLIAN JOSE DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal de IBIPEBA

TESTEMUNHAS

Nome
CPF:

Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120